

en jij goed, doch in de
Gemeente staan en fan
dezen meer. Daar - van
Alvares. Citoation is
nog niet van gedaan
so als alvarez van gema-
reerd spieide. Citoation
van Pittamore da - van
Lemmer - raken, dat on-
derdaan. Les Dimensionen
van de vijfdaagse en
dienstverzuim van de
Rechters -

Dagelijks een
rechtszaal aussi - de
vrouw de vrouw. De
vrouw die was van
de zaak en die van de
rechters -

EX-LIBRIS



Ie ne fay rien
sans
Gayeté

(Montaigne, Des livres)

Ex Libris
José Mindlin

DISCURSO POLITICO SOBRE O SE AVER DE LARGAR A COROA DE PORTUGAL, ANGOLA, S. THO- me, & Maranhaõ, exclamado aos Altos, & Poderoso- sos Estados de Olanda.

PELLO D. FRANCISCO DE ANDRADE LEITAM, EM
baixador extraordinario nos mesmos Estados, por a Magestade Del-
Rey D. I O A M e IV. nosso Senhor, & do seu Conselho,
& seu Dezembarcador do Paço.



Com todas as licenças necessarias.
Em Lisboa. Por António Alvarez Impresor Del Rey N.S. 642

TAxasse este Discurso Politico,
em seis reis cada hum. Lisboa
30. de Agosto de 1642.

Coelho.

Meneses.



L T O S ; & Poderosos Senhores
Estados, & Ordens Geraes. O Sere-
nissimo Principe Dom João Rey de
Portugal meu Senhor, me manda dar
esta carta a Vossos Altos Poderes, &
representar de palaue o grande sen-
timento que Sua Magestade, & todo
aquele Reyno tem de que seus natu-
rais, & Vassallos no Reyno de Ango-

la se returalsē da Cidade de Loanda pera os matos duas legoas
adiante, obrigados da força de vinte & duas Naos, com q̄ Pê
de Pão Almirante da companhia das Indias, sahindo pera isso
de Pernambuco, os foi demandar, & infestar em Agosto passa-
do tendo ja noticia, & razão de saber q̄ o Embaxador Tristão
de Mendonça Furtado, que Deus perdoe, auia nesta Corte ca-
pitulado tregas, & cessão de armas por dez annos, assi a quem
como alem da linha. E q̄ as forças, & armadas de Vossos Altos
Poderes, e seuão unidas com as de S. Magestade, & cõ as de El-
Rey Christianissimo cõtra o inimigo cõraum, de cuja tirannia
aquella praçā se auia eximido, sogeitandose a S. Magestade tē
cōtradição, ou discrepância alguma. Como o Gouernador q̄ nel-
la estaua, & principaes da terra lhe mandarão significar pera o
certificar em tal forma, Que não podele já mais disculpar seu
excesso, com affectar ignorancia.

Porem fingindo elle, que nem sabia, nem cria o q̄ se lhe de-
zia, quis mais aroueitasse do discurso, & pouca prevençāo cõ
que os achou, confiados na segurançā, & descanço da paz, boa
fē de amizade, & cessação de armas capitulada, que deixar de
executar o rigor das que leuava em tanta copia de Navios.

E saltando cõ ellās, & os seus em terra occuparão a Cidade
com suas fortes, & os rettem injustamente fazendo tão ponco
caso dos recados, & rezoés com q̄ os moradores dellas, & o Go-
vernador lhes pretenderao mostrar, que nē podião executar,

dem sustentar tão exorbitante acto de hostilidade, contra o es-
pírito, que alli era publico, & manifesto, que não podendo
ja negar, o que a todos era notorio, responderão cautelosamen-
te, que ocupada húa vez a praça, a não podião largar sem espe-
cial ordem de seus maiores.

Depois chegou auxílio da Ilha de S. Thome q mandarão por
húa escadra da mesma armada, sitiari a fortaleza daquelle Cida-
de que tambem lhe significou estaua por S. Magestade, & abate-
rão de sorte que lha rendeo o capitão que a tinha cargo, por ser
morto o Gouvernador, & não bastou retirarse a gente pera os
mattos pera que os soldados deixassem de perseguir cruelmen-
te cō os Indios que leuarão do Brasil.

Posto que a carta de El Rey meu Senhor o não declara, sei q
pella mesma maneira tomarão finalmente o Maranhão, com q
se manifesta claramente, que em tudo procederão com desor-
denada cobiça, offendendo o direito das gentes, a fé publica, a
confiança, & singileza natural, com q o Embaxador de S. Ma-
gestade, capitulou com vossos Altos Poderes, a verdade con-
stante da palaura que lhe derão, o intento pacifico da embaxa-
da, a candida, & lisa crenção cō q S. Magestade a enviou, & con-
firmou o assento della, dando grande scandalo aos bons Reys, &
Principes aliados, que não poderão deixar de estranhar o ex-
cesso com que o dito Rē de Pad, & seus companheiros usurpar-
ão aquellas praças, fazendo tão continuados, & prejudiciais
actos de hostilidade, que não poderião ser maiores, nem tais
quando S. Magestade, & seus Reynos, estiverão em abessa &
viva guerra com Vossos Altos Poderes, nem mais conservaria
a protestação que por elles se fez no fim do principio do mes-
mo tratado, onde julgarão por mais louvavel, mais honesto &
mais conueniente ao bem publico concorrer com Sua Mage-
stade, & socorrer seu honor proposito fazendo, & consumando
com Elle, & seus va tallos actos de verdade ira paz, & amizade
precisamente, & deitando todas as commodidades, conqui-
tas, &

tas, & terras que nô estando presente podião vsucáplir, & adquirir, assi a quem, como alem da linha que deixar de resucitar, & renouar o comercio, amor, & boa correspondencia que antigamente ouve, & floreccer entre os Senhor Reys de Portugal, & os Senhores Belgas, predecessores de Vossos Altos Poderes.

Que julgarâ, & dirâ quem lêr taõ urbânos, tão bem notadas, & affeçoadas, palauras, se vir que por elles se não manda logo plenariamente restituir a Sua Magestade, & a seus vassallos as forças, & praças de que Pè de Pão, & seus cōpanheiros inopinadamente os esbulharaõ, se não que forao escritas, & machinadas, a fim de os segurar com simulação, & fingimento de amizades pera os tomar a mãos lauadas no desculido, & ocio da paz sem o apercebimento da guerra que ouueraõ de ter, se naõ estiueraõ confiados no empenho de Vossos Altos Poderes, escrito com palauras de tanto pezo, & vrbanidade, como fice dito.

Que dirâo os que já reprouão, & condenão as invaſões, & hostilidade que Pè de Pão, com seus cōpanheiros fez nas ditas Cidades, & fortalezas, tanto contra direito, & razão natural, se logo se não der satisfação a Sua Magestade, a seus vassallos, & ao mundo, com demonstração de castigo, & reprehenção, se não que teue precedente ordem, ou subsequente ratificação pera perder o respeito devido a hum Rey amigo, & aliado que lhes mandou offerecer renovação de amizades antigas paz, & comercio em seus Reynos.

Se isto se não remedear, como digo, & pessô da parte de S. Magestade, que segurança poderão de aqui adiante ter os que contratarem, & fizerem pazes, & le aliarem com Vossos Altos Poderes? quem auerà que faça tregos com elles, se entender que as hão de quebrar em seu principio? quem auerà que accepte hostilidade por amizades? quem fiará de paz, se vir que socapa della se lhe ha de fazer mayor guerra? quem auerà que queira

comércio se delle lhe ouveré de resultar maiores dâños, & maiores perdas? q̄ da guerra, que Reyno auerá que a sofra, sendo injusta? que não fôrão seus naturaes por recuperar suas praças.

Que dirão os que agora vilsem, lerem, ou souberem, nos tépos vindouros, q̄ no mesmo em q̄ Vossos Altos Poderes, estauão preuenindo, & guarneçendo vinte Nauios de guerra a sua custa, & permetendo que em seus Estados se preuenissem, & guarneçessem outros tantos a custa de S. Magestade, pera q̄ juntos com os Galeoês de seu Estado, & outros vinte Nauios de El Rey Christianissimo fossem aos rios, & mares de Portugal, & delles aonde conniesse pera infestar, & desbaratar ao inimigo commum, se estauão tacitamente preuenindo vinte & duas Naos no rio de Pernambuco para com elles sahir Pé de Pão a combater, & usurpar as conquistas, & praças de mesmo Rey de Portugal, com que Vossos Altos Poderes, se avião vni-do, & aliado.

Que dirá quem souber, que no mesmo tempo em q̄ nestes Altos, & Poderosos Estados, se estauão fazendo mimos, & báquetes ao Embaxador de S. Magestade, festriando sua saude, real acclamação, & restituicão à Coroa, que a tirannia de Castella lhe usurpado, estaua Pé de Pão vassallo de Vossos Altos Poderes, infestando, combatendo, & conquistando as praças, Cidades, & Castellos sobjetos à mesma Coroa de que se lhe mandaua, & dava o parabein, ou pera que era darlho, se no mesmo tempo lhe auia de chegar o paramal? que maior lho podia fazer El Rey de Castella seu inimigo declarado com guerra viva, & aberta do que lho fizeraõ as armas de Vossos Altos Poderes, seus amigos considerados, & aliados?

Não se poderão desculpar acçoẽs tão inimigas, & alheas de toda a razão civil, & natural, com dizer, que ha nas capitulações, palavras, pellas quaes se declarou, q̄ inda que nos lugares de Europa auia de começar a tregoa do dia de sua subscripção toda via, nas praças, & mares de além da linha, conteudos no priuilegio

priuilegio por Vosso Altos Poderes, concedido a Companhia das Indias, não teria efeito, se não passado hüm anno; salvo se antes, chegasse a Elles a publica manifestação da mesma trégua, ao qual tempo não era lá chegada.

Porq' a esta objeção se responde em primeiro lugar, que já quando Pé de Pão fahio de Pernambuco, sabia que Portugal, & suas conquistas se auião eximido da tyrannia de Castella, & restituído á Coroa por vuniforme acclamação ao Serenissimo Príncipe Dom Ioão, a quem de direito pertencia, também sabia que tanto q' o dito Senhor foi aclamado, & jurado por todos os Estados Rey de Portugal, sem contradição algúia, mando logo Embáxador a Vosso Altos Poderes, o qual foi recebido, & aplaudido com todas as demonstrações de amizade que se podia desejar, & que logo se tratou de mandar armada de vinte Navios, & permitio que se pudessem armar, & guarnecer outros vinte, com soldados, marinheiros, & munições, nestes Altos, & Poderosos Estados que fossem em suor, & auxilio do dito Senhor Rey, pois que causa podia auer pera Pé de Pão ir fazer guerra, & ocupar as praças, que o auião reconhecido, & aclamado por tal, não sei outra senão he que se pode fazer guerra aos amigos que saõ festejados como tales, & offerecem comércio, amizade, & vnião de armas.

Em segundo lugar se responde, sem perjuizo da verdade, que dado que Pé de Pão, quando partio de Pernambuco, não tivesse as notícias referidas, tinha obrigação de crer, que eraõ publicas, & manifestas em aquellas Cidades, & praças, porque assi lho mandou dizer o Gouvernador do Rio de Janeiro, que primeiro tentou, assi lho mandarão significar os Gouvernadores, & pessoas principaes de Angola, São Thome, & Maranhão, affirmâdo que já não eraõ vassallos de El Rey de Castella, se não do Serenissimo Príncipe Dom. I O. A M Rey de Portugal com que os Senhores Estados tinhão feito paz, liga, & vnião de armas por dez annos.

Diz húa ley ciuil dos Româos , que hé dolo não querer crer , nem entender aquillo que todos cren , & dizem em algum lugar: pois que mais seria não querer crer , nem entender aquillo que se lhe dèzia em tantos lugares; Vossos Altos Poderes , & levantados entendimentos o julgem ; que eu não me atreuo a porche o nome que entendo lhe conueni . 61

Em terceiro lugar se responde , que dado caso , & não concedido , que nas capitulações haja palavras de que se possa coi lhct , que nos lugares contendos no pruilegio dado a companhia das Indias , não teria effeito a tregoa , antes de passar hum anno , se não despois que nelles se publicasse solemnemente isto se hia de entender , que foi dito a respeito dos lugares , & praças pertencentes à Coroa de Portugal , que ainda estivessem pella de Castella ; ou se mostrassem neutraes , & duuidosas , & não a respeito de aquellas , que spontaneamente o ouuessem reconhecido , & acclamado por Rey tomando a sua Vox , & respeitando a de Castella , porque de outra maneira , implicaria contradicção , que estes Altos , & poderosos Estados ajuntassem , por húa parte armadas pera o socorrer , & defender , & por outra as fizesssem , & fabricassem para nesse mesmo tempo lhe tomarem & conquistarem o mais importante de suas praças , assi o ditarão & afirmaraõ todas as pessoas desinterçadas , porque este hé o commun , & verdadeiro sentido do capitulado , estafoi a intenção do Embaxador , com que Vossos Altos Poderes contratarão , & serâ castella sutu , & rigurosa interpretação darão outro entendimento , & se encontrará muito com a boafé , que nos contratos de amizades entre Príncipes , & repúblicas , deve ainda ser muito mais exorbitante , que nos contratos de mercadores .

Em quarto lugar se responde que se fora verdadeira a interpretação , & entendimento contrario , também se podera dizer , que a armada , & navios que deles poderosos Estados forao no veraõ passado aos mares do Reyno de Portugal , para condic-

condescender com os boas propósitos de S. Magestade, & socorrer suas praças, as poderiaõ tomar pois ainda então não estauão solemnemente publicadas, subscritas, & confirmadas por S. Magestade, & se isto não he causa que se possa ouvir, né admitir, como se podera ouvir, & admitir q̄ foi intento do Embaxador, que contratou, ou de S. Magestade, que confirmou; que antes de se publicarem as pazes com trombetas, & atabores nos Reynos de Angola, S. Thome, & Maranhaõ, podessem os vassallos dos mesmos Senhores Estados, que se arinavão pera o socorrer, & favorecer, ir tomar as praças que estauão a sua devoção, & obediencia em aquelles Reynos, & Províncias.

Posto que sem offensa da verdade concederamos por su-til, & cautelosa interpretaçao, que se podiaõ em aquelle tempo tomar sem prejuizo das tregosas, com tudo publicadas elles solemnemente; será impossivel, ou inutel, que se conseruem, em Vossos Altos Poderes, sem se quebrar o capitulado. Digo que será impossivel, por quanto os Vassallos de Sua Magestade, que se retirarão da Cidade, que está junto ao mar, estão cõ o seu Gouernador alojados na terra por onde haõ de passar, os que vinhaõ comerciar a Cidade, ou della fayaõ a comerciar pella terra dentro, & sendo isto assi; bem se deixá enteder, q̄ ne os Vassallos de Vossos Altos Poderes, poderiaõ ir pella terra dentro a tratar com os Vassallos de Sua Magestade deixaraõ passar os negros a negocear com elles senão ouuer força que os vença. Digo que será inutil, porque se Vossos Altos Poderes, querem conseruar as tregosas, & que cesse toda a hostilidade de nenhum proueito lhes ficará, sendo a retençao das fortalezas, pois lhes não podem chegar os proueitos dos commercios, que os Vassallos de Sua Magestade, haõ de procurar, & assi não ganharaõ mais que doenças que em aquelles sitios, saõ taõ ordinarias, & perigosas, como a experiecia já lhes tem mostrado.

Hé tal a estimacaõ que El Rey meu Senhor faz da amizade
de Vossos Altos Poderes, tanto o que confia de seu primor, &
pontualidade assi no tocante a obseruancia dos contratos, como
no tocante a justificaõ, com que procedem nas matérias
da guerra que me escreueo, bastava ser notoriamente injusta &
sem causa a que Pê de Pão com seus companheiros lhe fez a
fim de tomar aquellas praças, pera entender, que procedeo de
ordem que pera isto tiuesse, ou por alguma dada antes de se auerrem,
reduzido á sua obediencia, & pera esperar que sem mandar
Embaxador a pedir restituicaõ delas lha mandariaõ Vossos Altos
poderes fazer, & castigar os autores de tão exorbitante
excesso, porque naõ he de crer que auendo Vossos Altos Poderes
crescido tanto pello valor das armas, & proeças, heróicas,
com que tem feito seu nome glorioso por todo o mundo, & sen-
do obseruantíssimos dos contratos, & alianças que fazem, ou
uessem de faltar no comprimento desta, que fizeraõ com Sua
Magestade, com tantas mostras de boas vontades, nem Eu me
posso persuadir que sendo tão amigos de justiça, & de rezaõ,
como he notorio, consentiraõ que seus Vassallos retinhaõ as
praças que tão injustamente tomaraõ, mormente lendo, como
parece certo que naõ poderaõ no estado presente tirar delas
tanto proueto, como arriscaõ perder no comercio dos Reynos
de Sua Magestade, a que he deuido todo o respeito, & boa cor-
respondencia, por ser descendente legitimo dos verdadeiros
Reys de Portugal; que sempre a tiveraõ mui igual, com os Se-
nhores Belgas predecessores de Vossos Altos Poderes, como
já disse que está escrito no fim do principio das capitulações, q
pesso se guardem, sem interpretaçaõ rigurosa, sutil, ou a-
lhe do arbitrio de bom varão. Haya em

13. de Mayo de 1642.

Manda El Rey noſſo Senhor, que pello Dezenbar-
go do Paço ſe paſſe a licença neceſſaria para esta
Relaçāo, e praticafe imprimir Em Lisboa a
2. de Agosto de 1642.

Francisco de Lucena.

Eſtas rezoēs que o Doctor Franciſco de Andrade
Leitāo, Embaixador de Suá Mageſtade em Olan-
da apresentou aos Estados, & Ordens Geraes
los Olandeses, não tem couſa algūa contra a Fé, ou
bons custumes, ſão muito efficazes, & doutas. S. Do-
mingos de Lisboa 23. de Agosto de 1642.

Fr. Ignacio Galuão,

NAM tem couſa que encontre noſſa Sancta fē,
ou bons custumes em S. Domingos de Lisboa
23. de Agosto de 1642.

Fr. Gonçalo da Gama.

VIſtas as informaçōes podeſe imprimir o papel
incluso, e despois de impresso tornarà ao Con-
selho para ſe conferir com o original, e ſe dar li-
cença para correr. E ſem ella não correrà. Lisboa 26.
de Agosto de 1642.

Fr. João de Vasconcellos.

Francisco Cardoso de Torneio.

Podcſe

Pode se imprimir. Lisboa 26. de Agosto de 1642.

O Bispo de Tárga.

Que se possa imprimir esta Relação, visto as licenças do Sancto Officio, & Ordinario que oferece, & despois de impressa tornar para se caixar e sem isso não correrá. Lisboa 29. de Agosto de 1642.

Sebastião Cesar de Meneses. Meneses.

Este Discurso Politico, está conforme com seu original. S. Domingos de Lisboa 29. de Agosto de 1642.

M. Fr. Ignacio Galuão.

Visto estar conforme com o original, pode correr este Discurso. Lisboa 29. de Agosto de 1642.

Fr. João de Vasconcellos.

Francisco Cardoso de Tornel.

Vende-se em Casa de Andre Godinho, e impresso a sua custa.



de la superficie.

La superficie
de la tierra es divisible
en tres clases. Primero
se divide en terrenos
que tienen una pendiente
y que se llaman montes.
Segundo, se divide en
terrenos que tienen
una pendiente ligeramente
y que se llaman valles.
Tercero, se divide en
terrenos que no tienen
ninguna pendiente
y que se llaman planuras.

Dejando aparte

BRASILIANA DIGITAL

ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que participam do projeto BRASILIANA USP. Trata-se de uma referência, a mais fiel possível, a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital - com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais. Os livros, textos e imagens que publicamos na Brasiliiana Digital são todos de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

2. Atribuição. Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Brasiliiana Digital e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

3. Direitos do autor. No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se um obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Brasiliiana Digital esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente (brasiliiana@usp.br).